

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 - EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Edital de Chamada Pública N.º 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola JOSÉ BASÍLIO DA GAMA**, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 01.429.457/0001-89, com sede e administração na SEMED, neste município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente Márcia Alves Arruda, inscrita no CPF sob nº 795.998.422-00 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 21/01/2026 às 9:00 horas.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 16 de fevereiro a 12 de março de 2026, das 7:30 às 13:30 horas na SEMED-Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 09:00 de forma presencial no auditório da SEMED.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qty	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	40	7,80	R\$ 312,00
02	Alface	Alface de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Kg	20	10,71	R\$ 214,20
03	Almondegas de peixe	Almondegas de polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	42	30,43	R\$ 1.278,06
04	Cenoura	Cenoura, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	20	7,17	R\$ 143,40
05	Couve	Couve, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	10	23,28	R\$ 232,80
06	Feijão carioca	Feijão tipo carioca, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	kg	10	8,33	R\$ 83,30
07	Iogurte Integral (sabores variados)	Iogurte com polpa de frutas. Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	L	100	13,98	R\$ 1.398,00

05	Melancia	Melancia in natura com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	50	3,97	R\$ 198,50
06	Ovos	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), inteiro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultura com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DU	16	10,82	R\$ 173,12
07	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	21,00	R\$ 630,00
08	Polpa de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	20,24	R\$ 607,20
07	Pão caseiro	Pão Caseiro massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura Tipo vegetal e água, com Casca. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso, líquido. Validade mínima de 05 (Cinco) dias a contar no ato da entrega.	Kg	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00
08	Pepino	Pepino in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
	Tomate	Tomate in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	15	R\$ 7,97	R\$ 119,55
***	Valor Total	6.296,93 (Seis mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)	----			6.296,93

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

-As folhas deverão estar intactas e firmes.

- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 13/03/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste –RO, 13 de fevereiro 2026.

MÁRCIA ALVES ARRUDA

Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF José Basílio da Gama

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:0A7E57CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/02/2026. Edição 4173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>